

DECRETO Nº 30198

de 30 de agosto de 2012.

Regulamenta o preenchimento de vagas nos pontos de táxi do Município e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 45296/2012;

Considerando que é de competência exclusiva do Município a organização dos serviços públicos locais;

Considerando o disposto no artigo 2º, § 3º, 8º e 9º da Lei Municipal 2.433, de 16 de dezembro de 1980;

Considerando a necessidade de adequação do serviço de táxi às previsões de demanda potencial de usuários de tal serviço; e

Considerando, ainda, as vagas vacantes oriundas do processo de remanejamento regido pelo Decreto Municipal nº 29.770/12;

DECRETA:

- Art. 1º As vagas de pontos de estacionamento de táxi a serem criadas ou a ocupação das vagas disponíveis no Município serão preenchidas de acordo com o disposto no presente Decreto.
- § 1º As vagas criadas ou disponíveis destinam-se às transferências de titulares de Alvarás de outros pontos, através de processo seletivo de remanejamento.
- § 2º O quadro dos pontos de estacionamento, com as respectivas vagas atualmente disponíveis e requisitos mínimos dos veículos, consta no Anexo I deste Decreto.
- § 3º Para participação em todo o processo seletivo de remanejamento, o interessado deverá portar alvará de estacionamento devidamente válido.
- **§ 4º** É vedada a participação do titular de alvará cuja Carteira Nacional de Habilitação esteja vencida há mais de 30 (trinta) dias, conforme artigo 162, inciso V da Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- **Art. 2º** As inscrições das vagas disponíveis no Anexo I serão realizadas no período compreendido entre **03/09/2012** a **24/09/2012** e deverão ser solicitadas pessoalmente pelos titulares interessados ou através de procurador nomeado com poderes para tais fins, junto ao Fácil Transportes e Trânsito, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min, através do protocolamento dos seguintes documentos:
- I Requerimento de inscrição dirigido ao Secretário de Transportes e Trânsito, devidamente assinado pelo titular de alvará interessado;
- II Cópia do Alvará de estacionamento emitido pela STT em nome do titular, em validade;
- **III** Cópia do Cadastro de condutor emitido pela STT em nome do titular de alvará, em validade;
- **IV** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, em vigência, observado o art. 1º, § 4º;

- V Termo de compromisso de inclusão de táxi comum a ser utilizado no ponto de estacionamento pretendido, de acordo com o modelo do Anexo II, respeitados os requisitos mínimos dos automóveis, nos moldes do Anexo I, e observada a legislação municipal;
- VI Certidão de tempo de vínculo cadastral do titular interessado, em meses completos, emitida pela Secretaria de Transportes e Trânsito, perfazendo o período compreendido da data de expedição do último alvará de ingresso à data de publicação deste Decreto, observado modelo do Anexo III; e
- **VII** Termo de compromisso firmado pelo titular de Alvará interessado, comprometendo-se em se submeter ao curso "Excelência em Receber Bem o Visitante" que será promovido pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme modelo do Anexo IV, sendo que o certificado ou declaração atestando o aproveitamento do requerente no referido curso será pré-requisito para iniciar operação no ponto de estacionamento pretendido.

Parágrafo único. As cópias de documentos não autenticadas em cartório deverão ser apresentadas juntamente com o original, para conferência.

- Art. 3º Encerrado o prazo de inscrição previsto no artigo 2º, a seleção dos inscritos será realizada através das seguintes fases:
- I Habilitação: será considerado habilitado o titular de alvará que atender aos requisitos estabelecidos no presente Decreto, em especial ao artigo 2º, incisos I a VII, cujo tempo de vínculo cadastral seja de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses completos, considerado o período compreendido da data de expedição do último alvará de ingresso à data de publicação deste Decreto;
- II Classificação: A classificação será divulgada após a realização de sorteio, nos moldes do artigo 4º, que definirá a ordem de classificação de todos os participantes previamente habilitados:
- III Inspeção veicular e regularização cadastral do candidato selecionado: o titular de Alvará selecionado e convocado para escolha de ponto deverá submeter e ter aprovado em inspeção o automóvel que atenda às exigências do ponto escolhido, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado, contados da data da formalização da escolha, bem como satisfazer, no mesmo prazo, todos os requisitos cadastrais previstos na Lei Municipal nº 2433/80, regulamentos e demais disposições legais, além daqueles aplicados pelos órgãos de classe da categoria, relativamente aos taxistas do ponto escolhido.
- § 1º Os resultados das fases de habilitação e classificação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **§ 2º** Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, contado da publicação dos atos das fases de habilitação e classificação.
- § 3º Caso haja alteração da classificação em decorrência do provimento de recurso administrativo, o prazo previsto no § 5º reiniciar-se-á da data de publicação da nova classificação.
- § 4º O participante relativamente melhor colocado em ordem de classificação sempre terá prioridade de escolha de ponto em que persistam vagas, em relação àquele relativamente pior colocado.
- § 5º Os participantes classificados até o número total de vagas atualmente em disputa ficarão automaticamente convocados para efetivarem a escolha do ponto pretendido, respeitada a ordem de classificação definida por sorteio, em escala estabelecida pela STT, sob pena de desclassificação e convocação do classificado imediatamente posterior.

- § 6º O classificado convocado deverá formalizar a escolha por apenas uma vaga de estacionamento, dentre aquelas ainda disponíveis, mediante termo próprio, sob pena de desclassificação.
- **Art. 4º** O sorteio para a definição da ordem de classificação reger-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- § 1º Ao participante habilitado será atribuído um único número, definido através da ordem alfabética crescente dos nomes completos dos habilitados, com o qual concorrerá.
- § 2º A Prefeitura de Guarulhos poderá promover evento público em local, data e hora oportunamente definidos e devidamente publicados em Diário Oficial, a fim de serem transmitidas informações relevantes sobre o transporte público municipal, em especial sobre o serviço de táxi, bem como ser solenemente informado ao participante o número a ele atribuído para o sorteio.
- § 3º A relação dos participantes habilitados com os respectivos números de participação no sorteio serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- § 4º Para o estabelecimento da ordem de classificação através de sorteio, será considerado o 1º (primeiro) prêmio da extração da Loteria Federal, apurado pela Caixa Econômica Federal em data previamente definida pela STT, utilizando-se regras similares às aplicadas no sorteio de cotas do Consórcio Imobiliário da Caixa Econômica Federal, conforme cláusulas 24, 25 e 26 do respectivo contrato de adesão, o qual está disponível para consulta no endereço eletrônico: http://www.caixaconsorcios.com.br/CaixaConsorcios/Produtos/ConsorcioImobiliario/contrato-adesao-imobiliario.pdf.
- § 5º O número do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal será dividido pelo total de participantes habilitados. Da fração resultante da divisão serão considerados apenas os números dos algarismos posteriores a vírgula, os quais serão novamente multiplicados pelo total de participantes habilitados, sem limitação no número de casas após a vírgula, conforme exemplificado no Anexo V.
- § 6º O número resultante da multiplicação referida no parágrafo anterior corresponderá ao primeiro número contemplado, coincidindo, aleatoriamente, com um dos números previamente distribuídos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos entre os participantes habilitados, conforme exemplificado no Anexo V.
- **§ 7º** Os demais números contemplados serão determinados, alternadamente, por meio de sequencia progressiva e sequencia regressiva, de razão 1, a partir do primeiro contemplado, obedecendo ao seguinte critério, exemplificado no quadro do Anexo VI:
- a) o segundo número contemplado corresponderá ao número imediatamente superior ao do primeiro número contemplado;
- **b)** o terceiro número contemplado corresponderá ao número imediatamente inferior ao do primeiro número contemplado;
- c) o quarto número contemplado corresponderá ao número imediatamente superior ao do segundo número contemplado; e
- **d)** o quinto número contemplado corresponderá ao número imediatamente inferior ao do terceiro número contemplado, e assim por diante, até o total ordenamento da lista de classificados.
- § 8º Caso o resultado da multiplicação da fração pelo número de classificados apresente casas decimais, serão adotadas as seguintes regras para a apuração do primeiro número contemplado, exemplificadas no Anexo VII:
- a) se a primeira casa decimal for 1, 2, 3 ou 4, os decimais serão desprezados, sendo considerado apenas o número inteiro; e

- **b)** se a primeira casa decimal for 5, 6, 7, 8 ou 9, o resultado da multiplicação será arredondado para cima, a fim de ser obtido o número inteiro.
- § 9º Caso o resultado da divisão do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal pelo total de habilitados seja um número inteiro e por consequência sua fração igual à zero, o primeiro número contemplado corresponderá ao último número atribuído aos participantes.
- **§ 10.** Para fins de aplicação da regra do § 7º e consequente contemplação, considera-se que o último número de participação atribuído é o número imediatamente anterior ao primeiro número de participação atribuído; e o primeiro número de participação atribuído é o número imediatamente posterior ao último número de participação atribuído;
- § 11. Se, por qualquer razão, não houver extração da Loteria Federal na data estipulada, será considerado o resultado do concurso imediatamente anterior.
- **Art. 5º** O resultado do processo seletivo regido por este Decreto será válido até o preenchimento efetivo de todas as vagas atualmente em disputa, período em que poderão ser convocados taxistas para preenchimento de eventual vacância de vagas verificada, observada a ordem de classificação e os requisitos para o início de operação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não suprime a autonomia da STT em eliminar as vagas em pontos de estacionamento nos quais o não preenchimento de sua capacidade total não prejudique a demanda de usuários, de acordo com os estudos técnicos necessários.

- Art. 6º Fica a substituição do automóvel pelo selecionado neste processo seletivo condicionada ao atendimento das características exigidas para a operação no ponto escolhido, observado este Decreto e a legislação específica.
- Art. 7º A Secretaria de Transportes e Trânsito, através de portaria, definirá os membros da Comissão Especial responsável pelo processo seletivo.
- **Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições do Decreto 21.874, de 29 de outubro de 2002.

Guarulhos, 30 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito Municipal

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA

Secretário de Transportes e Trânsito

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.

Eng^o JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES

Secretário de Governo

SIMONE RIBEIRO

Gestora do Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2012.

ANEXO I QUADRO DE PONTO LOCAIS DE ATENDIMENTO, VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

PLO Nº	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS INGRESSANTES
2	PRAÇA TEREZA CRISTINA - CENTRO	2	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
4	PRAÇA SANTOS DUMONT - VILA GALVAO	3	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
6	RUA CAVADAS – ITAPEGICA	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
8	PRAÇA DOS ESTUDANTES - VILA PROGRESSO	. 1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
9	AV. EMILIO RIBAS - HOSPITAL BRASIL - VL. ZANARDI	01	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
13	RUA JORGE FELI <mark>PE</mark> HADDAD - MACEDO	4	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
14	AVENIDA <mark>SAO LUIZ - VILA</mark> ROSALIA	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
15	RUA EUSONIA - JARDIM TRANQUILIDADE	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
17	PRAÇ <mark>A ANA ANTONELLI-</mark> JARD <mark>IM V</mark> ILA GALVAO	3	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
18	PRAÇA FLAVIO FOGACA DE ALMEIDA- GOPOUVA	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
19	RUA ANT <mark>O</mark> NIO L <mark>ISBOA G</mark> ARCIA - GOPOUVA	3	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
20	PRAÇA OITO DE DEZEMBRO - TABOAO	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
21	AV. DOMINGOS FANGANIELLO - PONTE GRANDE	2	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
24	RUA MAZAGAO - CIDADE JARDIM CUMBICA	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
25	R. PROFª TEREZINHA C. ELEUTERIO - VILA ROSALIA	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
27	PRAÇA DA SAUDADE - PICANCO	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
29	RUA BRAS CUBAS - CHACARA SAO LUIZ	2	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.

PLO Nº	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS INGRESSANTES
31	RUA CARLOS MESQUITA - JARDIM PARAVENTI	2	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
32	AV. MONTEIRO LOBATO - PQUE CECAP	10	Automóveis de cor original branca, ano de fabricação 2010 ou superior, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque, ar condicionado e porta-malas com capacidade volumétrica de cargas de, no mínimo, 400 litros.
33	RUA SANTA BARBARA - JD. SANTA BARBARA	3	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
34	RUA CAMILLO OLIVETTI (SHOPPING INT. DE GUARULHOS)	3	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
35	PRAÇA LAURO DE SOUZA LIMA - BOM CLIMA	3	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
37	AV. FLORIANOPOLIS - JARDIM SAO JOAO	1	Automóveis de cor or <mark>igina</mark> l branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
38	RUA CONEGO VALADAO - GOPOUVA	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
42	AV. MARIANA UBALDINA DO ESPIRITO SANTO	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
43	RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - CENTRO	2	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
45	RUA MIGUEL BIONDI – JARDIM AINDA	210	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
46	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - POUPA TEMPO	AVIST	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
47	AVENIDA ESPERANCA - CENTRO	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
50	AVENIDA SALGADO FILHO - JARDIM SANTA MENA	2	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
51	AV. JUSTINO DE MAIO - CD. IND. SATELITE	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
58	R. GENTIL DE C. LESSA-JD. ST. FRANCISCA	4	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
61	RUA PRESIDENTE PRUDENTE / CENTRO	2	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.
62	ALAMEDA DOS LIRIOS - HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS	1	Automóveis de cor original branca, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque.

PLO Nº	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS INGRESSANTES
64	RUA GENERAL OSORIO - JARDIM SANTA FRANCISCA	2	Automóveis de cor original branca, ano de fabricação 2010 ou superior, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque, ar condicionado e porta-malas com capacidade volumétrica de cargas de, no mínimo, 400 litros.
65	R. DR. RAMOS DE AZEVEDO -	1	Automóveis de cor original branca, ano de fabricação 2010 ou superior, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque, ar condicionado e porta-malas com capacidade volumétrica de cargas de, no mínimo, 400 litros.
66	AV. SALGADO FILHO - HOTEL LE CANARD		Automóveis de cor original branca, ano de fabricação 2010 ou superior, dotados de 04 (quatro) portas de embarque/desembarque, ar condicionado e porta-malas com capacidade volumétrica de cargas de, no mínimo, 400 litros.

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INCLUSÃO DE VEÍCULO

TERMO DE COMPROMISSO DE INCLUSÃO DE VEÍCULO

Eu,		, illular
de Alvará <mark>de táxi do ponto n.º</mark>	, DECLARO , para os fins o	<mark>de process</mark> o seletivo
interno de tr <mark>ans</mark> fer <mark>ência re</mark> gido pelo [Decreto nº XXX/2012, que ca	<mark>aso selecio</mark> nado no
referido proc <mark>ess</mark> o, <mark>incluirei, no prazo i</mark>	improrrogável de 90 (noventa	a) dias contados da
escolha <mark>do p</mark> onto, <mark>veículo que ate</mark> nda	ao exigido para o ponto de	estacionamento de
minha escolha, de <mark>acordo com o An</mark> exo	I do Decreto XXX/2012, bem	como às exigências
da Lei Municipal 2.433/80.	OVICAL DI	
Compreendo e acei	ito que, caso o veículo por	mim proposto não
seja aprovado em inspeção dentro c	do prazo estabelecido, com	a comprovação de
todas as características aqui declar	radas, perd <mark>ere</mark> i o direito à	vaga do ponto de
estacionamento pretendido.		
Por ser o presente Te	ermo de Compromisso express	são da verdade e de
minha anuência com todas as exigência	is do processo de seleção, seg	jue assinada.

Guarulhos, xx de xxxxx de 2.012.

Assinatura do titular de Alvará

ANEXO III MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO ATUAL DO INTERESSADO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STT DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES – STT01 DIVISÃO ADM. DE CADASTRO E PROCESSAMENTO – STT01.06 SEÇÃO ADM. DE CAD. E PROC. DE TRANSP. DIFERENCIADO – STT01.06.02

CERTIDÃO Nº XXX/2012-STT01.06.02 - TVPA

Sendo essas as informações constantes nos registros de controle da Seção Adm. de Cadastro e Processamento de Transporte Diferenciado – STT01.06.02, segue assinada.

Guarulhos, STT01.06.02, XX de XXXXX de 2.012.

Nome e assinatura do responsável pela Unidade.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DO CURSO "EXCELÊNCIA EM RECEBER BEM O VISITANTE" TERMO DE COMPROMISSO CONCLUSÃO DE CURSO

Eu,	, RG	, titular
de alvará de táxi do ponto n.º	_, DECLARO , para os fins o	de processo seletivo
interno de remanejamento regido pelo De	ecreto nº XXX/2012, que c	aso selecionado no
referido processo, concluirei, no prazo im	nprorrogável de 90 (noventa	a) dias contados da
escolha do ponto, o curso "EXCELÊI	NCIA EM RECEBER BE	M O VISITANTE",
promovido pela Prefeitura Municipal de Gu	arulhos.	

Compreendo e aceito que caso não apresente o Certificado ou Declaração de conclusão do referido curso, perderei o direito à vaga do ponto de estacionamento pretendido.

Por ser o presente Termo de Compromisso expressão da verdade e de minha anuência com todas as exigências do processo de seleção, segue assinada.

ANEXO V EXEMPLO PRÁTICO DE APURAÇÃO DO PRIMEIRO NÚMERO CONTEMPLADO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Discriminação	Resultado
a. Loteria Federal - 1º prêmio (número hipotético)	12577
b. Total de classificados para o sorteio (número hipotético)	251
c. Resultado da divisão (a / b)	50,1075697211
d. Fração	0,1075697211
e. Primeiro número da ordem de classificação (b x d)	27

ANEXO VI EXEMPLO PRÁTICO DE APURAÇÃO DOS DEMAIS NÚMEROS CONTEMPLADOS

Discriminação	Resultado
Primeiro número da ordem de classificação	27
Segundo número da ordem de classificação	28
Terceiro número da ordem de classificação	26
Quarto número da ordem de classificação	29
Quinto número da ordem de classificação	25

ANEXO VII EXEMPLO PRÁTICO DE APLICAÇÃO DA REGRA ESPECÍFICA DE ARREDONDAMENTO DO RESULTADO PARA DEFINIÇÃO DO PRIMEIRO NÚMERO CONTEMPLADO

Discriminação	Resultado
101,45	101
101,72	102